

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 013.00023/2022-25

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu Presidente, Vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, Matrícula Funcional nº 777666, e **F.S. REZENDE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Governador Júlio José de Campos, 1821, 2º Andar, Sala 208, Setor Residencial Granville I, CEP 78731-200, em Rondonópolis/MT, CNPJ nº 26.537.667/0001-11, neste ato representada por sua sócia proprietária, FABIANA SILVA REZENDE, CPF nº 904.019.211-15, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 013.00023/2022-25 e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o Contrato nº 917/2023, celebrado em 22 de março de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de digitalização de processos e documentos físicos, incluindo a preparação, higienização, captura, digitalização, tratamento das imagens, conferência, controle de qualidade, indexação, aplicação de Optical Character Recognition (OCR), entrega (transferência) das imagens digitalizadas e seus metadados para o sistema utilizado pela Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – e finalização (remontagem dos processos), utilizando-se mão de obra qualificada e própria, equipamentos e *software* para a digitalização da massa documental dos setores da CMPA, responsáveis pela guarda desse material, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de março de 2024, com fundamento no art. 57, inc. II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento seguem à conta da CONTRATANTE, sob o código CG 33904015 - DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, subação 2003.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais disposições do contrato acima indicado permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Assistente Legislativo**, em 14/03/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 20/03/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA SILVA REZENDE, Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0714051** e o código CRC **E06916A2**.